



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1840/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022.

Publicado no Jornal	<i>Boletim Oficial</i>
Período	<i>18/07/22</i>
Edição n°	<i>217</i>
Pág.n°	<i>3 - 39</i>
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 169, inciso III da Lei Orgânica do município de Silva Jardim, e ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II- as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento municipal;
- III- a organização e a estrutura do orçamento do Município;
- IV - as diretrizes para execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e serviços extraordinários;
- VI- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII- as disposições gerais; e
- IX anexos de metas e riscos fiscais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram esta lei os seguintes Anexos:

- I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Silva Jardim – IPSJ; e,
- III – de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Lei n° 1840 de 12 de julho de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 3º - As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 1.823 de 20 de dezembro de 2021, bem como as suas respectivas revisões, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades, priorizando os objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal, e das despesas de ações de saúde, educação e assistência social;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
- V - despesas de investimentos dos programas de infra-estrutura, dos recursos do Orçamento Geral da União (OGU), e com os devidos contratos em andamento.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas (físicas e quantitativas) de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 4º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2023 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II - os orçamentos da entidade autárquica;
- III - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 6º - A lei orçamentária anual, que corresponde ao orçamento fiscal e da seguridade social, abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, compreendendo este último, órgãos da administração direta, fundos e autarquia que integram a administração supervisionada.

Art. 7º - A lei orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecido na lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais sobre a matéria, adotando na sua estrutura a classificação da receita e da despesa quanto a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

sua natureza e a classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 8º - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal de Silva Jardim, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária anual, com a seguinte composição:
 - a) texto da lei;
 - b) tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - c) demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
 - d) relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
 - e) anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
 - f) anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso I do art. 2º desta lei;
 - g) reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
 - h) demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão;
 - i) anexo com demonstrativo do refinanciamento da dívida pública municipal.
- III - A classificação por função e subfunção seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 1º - Na indicação do grupo de despesa, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);
- g) Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (7).

§ 2º - A reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 10 - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo único - A despesa será discriminada por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

Art. 11 - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 12 - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 13 - As metas físicas serão indicadas no nível de projetos e atividades.

Art. 14 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos dos projetos, atividades e operações especiais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo a alocação sofrer alterações visando o equilíbrio entre receitas e despesas (art. 4º, I, Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000).

Art. 15 - A execução orçamentária dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social adotará procedimentos e parâmetros contábeis padronizados que permitam a melhor eficácia dos sistemas de acompanhamento e gestão orçamentária.

Art. 16 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

classificação funcional de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com as definições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, atualizada pela Portaria nº 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria nº 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEB, Recursos Próprios da Administração Indireta e Outras Fontes).

Art. 17 - Os orçamentos dos fundos compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando sempre que possível, a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com definições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria nº 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria nº 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEB, Outras Fontes).

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18 - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Silva Jardim evidenciará a situação observada em relação aos limites a que se referem o art. 19, inciso III e o art. 20, inciso III da lei complementar federal nº 101/2000.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo para 2023 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com os limites fixados pela Emenda Constitucional Federal nº 58/2009 e, devendo ser encaminhada até 01 de agosto de 2022, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para efeito de consolidação do projeto de lei.

§ 1º - O Poder Legislativo terá uma dotação global, na Lei Orçamentária, que não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) limite fixado pela Emenda



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Constitucional Federal nº 58/2009, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa autorizada para o Poder Legislativo no projeto de Lei Orçamentária de 2023, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Silva Jardim até 31 de agosto de 2022, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2022, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, a que se refere o caput, e terá o limite de (transposição, remanejamento e transferência), condicionado ao percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 28 da presente lei.

Art. 20 - O Orçamento do Município para o exercício de 2023, bem como a revisão do Plano Plurianual serão elaborados visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 21 - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.

Art. 22 - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 23 - Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 24 - Observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, é vedada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

Art. 25 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestação de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

de Silva Jardim.

Art. 26 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida das operações de crédito e dos convênios;

II - somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual em vigor para o exercício.

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 27 - A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, podendo ser utilizada para fins de suplementações a partir de, 01 de novembro de 2023 desde que a mesma não seja utilizada para atender os Riscos Fiscais elencados no Anexo II desta presente Lei.

Art. 28 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, e será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na lei orçamentária anual.

§ 1º - Integrarão a Lei Orçamentária 2023, autorização para contratação de Operações de Créditos, com instituições financeiras nacionais e internacionais, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com: as Resoluções do Senado Federal, no art. 167, incisos V, VI e VII da Constituição Federal, a Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101 de 2000 e na conformidade do artigo 28 da presente Lei.

§ 2º - Para pleiteio de celebração de convênio ou operação de crédito, haverá estudo prévio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico no tocante da viabilidade de contrapartida orçamentária e financeira e cumprimento das normas quanto ao aspecto orçamentário, dispostos na Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 29 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, função e subfunção, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

§ 1º - Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis realizado pelo órgão competente.

§ 2º - A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei orçamentária;

Art. 30 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais (transposição), remanejamento ou transferência integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 31 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de veículos;
- IV - despesas com locação mão de obra;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

DA POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, a despesa da folha de pagamento de maio de 2022, projetada para o exercício de 2023, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único - O poder executivo concederá a Revisão Anual (Art. 37 – Inciso X da Constituição Federal) dos servidores públicos municipais até o dia 05 de março de cada ano, sem distinção de índice, encaminhando ao Poder Legislativo o projeto de Lei dispondo sobre a matéria.

Art. 33 - A política de pessoal abrangendo servidores ativos e inativos do Município



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

será objeto de negociação com órgão representativos da classe, formalizada através de atos e instrumentos normativos próprios, nos termos da legislação vigente.

Art. 34 - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - criação de concursos públicos;
- II - criação da avaliação do potencial de desempenho;
- III - alteração e manutenção do novo plano de cargos e salários;
- IV - manutenção da Escola de Governo e ações de capacitação profissional;
- V - implantação do programa de atenção à saúde do trabalhador; e,
- VI - criação do Programa de Readaptação ao Trabalho.

Art. 35 - O Poder Executivo fica autorizado a incluir no orçamento de 2023 dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e de Lei Ordinária pertinente.

SEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 36 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, e de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - As alterações na legislação tributária municipal terão os seguintes objetivos:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas; e
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

Art. 39 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - revisão da Planta Genérica de Valores do Município;
- II - revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV - criação de legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII - revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - criação de legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo do Município;
- X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 40 - Qualquer medida que visem a promover renúncia fiscal deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e somente poderá ser implementada após a efetivação de medidas compensatórias.

Art. 41 - Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atenda às disposições contidas no art. 110, da Lei Orgânica do Município.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

§ 1º - As emendas ao projeto de Lei orçamentária deverão conter:

I - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas; e

II - indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos/atividades/operações especiais.

§ 2º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 43 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 44 - As Unidades Orçamentárias deverão, sistematicamente, proceder à avaliação dos resultados dos programas com recursos orçamentários e financeiros aplicados, que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 45 - Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a renúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 47 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 48 - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

em consonância com a Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal e determinará sobre:

- I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;
- III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 49 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 50 - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

ANEXO I

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023
(Art. 4º, § 1º da LRF)

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0001 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE****ÓRGÃO:** MULTISSETORIAL

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	%	Ativ	Física	100
Órgão a manter			Fiscal	57.482.090,00
FINALIDADE: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE, BEM COMO,OS SERVIÇOS DE TERCEIROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS CONSELHOS	%	Ativ	Física	100
Conselho a manter			Fiscal	R\$ 339.000,00
FINALIDADE: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
086 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	%	Ativ	Física	100
Frota a manter			Fiscal	3.980.000,00
FINALIDADE: MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023

PROGRAMA: 0017 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E OUTROS ENCARGOS

ÓRGÃO: MULTISSETORIAL

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
036 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	2.926.500,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA BÁSICA DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
037- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	2.148.000,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
014 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O INSS	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	610.000,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA BÁSICA DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
015 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	3.300.000,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
057 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE PARA O INSS	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	2.101.000,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA BÁSICA DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
058 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE PARA O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	%	Oper. Esp	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	2.911.000,00
FINALIDADE: CONTRIBUIR PARA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 1000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
107 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	%	Operações Especiais	Física	100
Obrigação a cumprir			Fiscal	R\$ 10.947.110,00
FINALIDADE: ALOCAR RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DO PASEP E DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0025 – FORTALECIMENTO DA ECONOMIA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
049 – DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	Unidade	Ativ	Física	5
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 26.000,00
FINALIDADE: PROMOVER A ATRAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS; INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO E O ADENSAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, MEDIANTE APOIO TÉCNICO E GERENCIAL, ALÉM DE REALIZAR A MELHORIA DA COMPETITIVIDADE E A INSERÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MERCADO, AGREGANDO VALOR ECONÔMICO ÀS EMPRESAS E VALOR DE MERCADO AOS PRODUTOS. REALIZAR EVENTOS OBJETIVANDO A EXPANSÃO COMERCIAL E PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS COMERCIANTES LOCAIS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
051 – INDÚSTRIA VERDE	%	Proj	Física	5
Projeto a elaborar			Fiscal	R\$ 36.000,00
FINALIDADE: ELABORAR MODELO DE PROJETO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIO DE INDÚSTRIA NÃO-POLUENTE.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0002 - ESCOLA DE GOVERNO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL – SEMGAB

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
005 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	Ativ	Física	80
Servidor a qualificar			Fiscal	R\$ 56.000,00
FINALIDADE: PROMOVER A FORMAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCENTIVAR A ADOÇÃO DE NOVAS POSTURAS DE GESTÃO APLICANDO POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DOS GESTORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0003 - SILVA JARDIM DIGITAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL – SEMGAB

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
009 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	%	Ativ	Física	100
Serviço de informática a manter			Fiscal	R\$ 301.000,00
FINALIDADE: DESENVOLVER SISTEMA DE GESTÃO, PROMOVER MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL, BEM COMO A EXPANSÃO E O APERFEÇONAMENTO DO DATA CENTER.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
010 - INCLUSÃO DIGITAL E IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS	Unidade	Ativ	Física	1
Localidade a atender			Fiscal	R\$ 52.000,00
FINALIDADE: PROMOVER À INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL, MEDIANTE O ACESSO GRATUITO À INTERNET NAS LOCALIDADES E POR MEIO DE TELECENTROS FIXOS E ITINERANTES E WIFI.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0020 – INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
040 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, RECUPERAÇÃO DE ENCOSTAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Unidade	Proj	Física	3
Obras a realizar			Fiscal	R\$ 930.000,00
FINALIDADE: CONSTRUIR E RECUPERAR PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM RECURSOS DO TESOURO E DE CONVÊNIO, BEM COMO OBRAS DE ARTE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS NA CONFORMIDADE DO PLANO DE OBRAS E AÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	Proj	Física	2
Obras a realizar			Fiscal	R\$ 370.000,00
FINALIDADE: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES PÚBLICAS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023

PROGRAMA: 0023 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB				
Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
044 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	Unidade	Proj	Física	8
Obras a realizar			Fiscal	R\$ 1.084.500,00
FINALIDADE: PAVIMENTAR E RECUPERAR RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E DO TESOIRO DO MUNICÍPIO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ENSINO BÁSICO	%	Ativ	Física	100
Aluno a atender			Fiscal	25.731.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA ENSINO BÁSICO.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
130 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHES)	%	Ativ	Física	100
Aluno a manter			Fiscal	R\$ 3.015.000,00
FINALIDADE: REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHES).				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
131 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	%	Ativ	Física	100
Aluno a manter			Fiscal	R\$ 2.785.000,00
FINALIDADE: REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
024 - MANUTENÇÃO DO EJA	%	Ativ	Física	100
Aluno a atender			Fiscal	R\$ 906.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO ESPECIAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	%	Ativ	Física	100
Portador de necessidades a atender			Fiscal	816.000,00
FINALIDADE:MANTER AS AÇÕES DE APOIO AOS ALUNOS, PUBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
022 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	%	Ativ	Física	100
Aluno a atender			Fiscal	2.285.000,00

FINALIDADE: OFERECER ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVADO A AGRICULTURA FAMILIAR.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0008 - QUALIFICANDO PARA UM FUTURO MELHOR****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
132 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UES E QUADRAS DE ESPORTE	Unidade	Proj	Física	3
Obra a realizar			Fiscal	304.000,00

FINALIDADE: AMPLIAR, REFORMAR E CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA.

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
133 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Unidade	Proj	Física	3
Obra a realizar			Fiscal	552.000,00

FINALIDADE: REFORMAR E CONSTRUIR E AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0010 - APOIO A FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
134 - APOIO A FORMAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	%	Ativ	Física	100
Aluno a atender			Fiscal	R\$ 20.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE APOIO A FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO.				
Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
135 - APOIO A FORMAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	%	Ativ	Física	100
Aluno a atender			Fiscal	R\$ 2.010.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE APOIO A FORMAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0011 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
031 - APOIO AO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	R\$ 50.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES E ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0029 – TURISMO, NOSSA VOCAÇÃO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTC

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
053 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS PARA O FOMENTO DO TURISMO	Unidade	Ativ	Física	10
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 1.075.000,00
FINALIDADE: FORTALECER, ORGANIZAR, REALIZAR E INCREMENTAR A OFERTA TURÍSTICA, DESENVOLVER O TURISMO HISTÓRICO, CULTURAL, SOCIAL E RURAL, POR MEIO DE PARCERIA E CONVÊNIOS, VISANDO O FOMENTO DO TURISMO, BEM COMO PROMOVER, CUSTEAR E APOIAR EVENTOS E FESTAS POPULARES A FIM DE MOVIMENTAR A ECONOMIA LOCAL, A PARTIR DA GERAÇÃO DE IMPOSTOS, RENDA E EMPREGOS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0013 – CULTURA VALORIZADA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTC

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
030 - APOIO A ENTIDADES E PROJETOS CULTURAIS	Unidade	Ativ	Física	10
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 351.000,00
FINALIDADE: APOIAR ENTIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS E MANTER A ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0016 – FAÇA ESPORTE, GANHE SAÚDE****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTC

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
033 - IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	Unidade	Ativ	Física	20
Evento a realizar			Fiscal	822.000,00
FINALIDADE: PROPORCIONAR A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA EM EVENTOS ESPORTIVOS. CRIAR A CULTURA DE ATIVIDADES NO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA. APOIAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JOGOS REGIONAIS. REALIZAR COMPETIÇÕES E EVENTOS EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS. ATENDER CRIANÇAS COM ATIVIDADES ESPORTIVAS NO CONTRA-TURNO. DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS EM DIFERENTES MODALIDADES. PROPORCIONAR O TREINAMENTO ESPORTIVO PARA CRIANÇAS E JOVENS EM PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ASSOCIAÇÕES.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0056 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
065 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	%	Ativ	Física	100
População a atender			Fiscal	R\$ 260.000,00
FINALIDADE: AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.				
Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
140 – EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	%	Ativ	Física	100
População a atender			Fiscal	R\$ 93.000,00
FINALIDADE: AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0033 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
070 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	%	Ativ	Física	100
População a atender			Fiscal	R\$ 1.904.000,00
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ÀQUELES RELACIONADOS A AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0032 – ATENÇÃO BÁSICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
064 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	R\$ 7.188.000,00
FINALIDADE: MANTER OS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES DE SAÚDE, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS, ABASTECER E EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE FORMA A CUMPRIR AS NORMAS DE ATENDIMENTO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0034 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
071 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	7.751.000,00
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AS AÇÕES ESTRATÉGICAS NO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE REPASSE DO FUNDO A FUNDO, E IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE MECANISMO DE REGULAÇÃO. ABASTECER E EQUIPAR AS UNIDADES.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0031 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
061 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	R\$ 523.000,00
FINALIDADE: REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR, CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0030 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
141 – INVESTIMENTOS EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	Proj	Física	4
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 126.000,00
FINALIDADE: CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E AMPLIAR A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DE RECURSOS DE FUNDO A FUNDO, DE CONVÊNIOS, EMENDAS E RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
142 – INVESTIMENTOS EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	Proj	Física	1
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 225.000,00
FINALIDADE: CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E AMPLIAR A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE FUNDO A FUNDO, DE CONVÊNIOS, EMENDAS E RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0035 - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O SETOR RURAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAAP

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
072 - APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	Unidade	Ativ	Física	2
Evento a realizar			Fiscal	R\$ 311.000,00
FINALIDADE: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS, FACILITANDO O ACESSO ÀS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, ATRAVÉS DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, ENCONTROS, FESTAS E EXPOSIÇÕES, COM VISTA PRODUIR O FOMENTO AGROPECUÁRIO E A DIVULGAÇÃO DA CIDADE.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
073 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Unidade	Ativ	Física	2.240
Produtor a atender			Fiscal	R\$ 111.000,00
FINALIDADE: AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA OS PRODUTORES RURAIS, ATRAVÉS DE PARCERIAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS E GOVERNAMENTAIS (EMATER, SÍNDICATO, INCRA E ETC) PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO RURAL.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0037 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAAP

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
076 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA AQUICULTURA	Unidade	Ativ	Física	4.000
Produtor a atender			Fiscal	R\$ 293.000,00
FINALIDADE: APOIAR ÀS AÇÕES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRODUÇÃO, ÀS AGROINDÚSTRIAS, À PROTEÇÃO E PRODUÇÃO PESQUEIRA E ÀS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA, ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DE SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIMPOAVE. DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA. ESTIMULAR A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO; AMPLIAR E QUALIFICAR SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE ECOLÓGICA E ORGÂNICA DA AGRICULTURA FAMILIAR. APOIO AOS PROGRAMAS: “VIVEIROS DE MUDAS”, “DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR” E “GESTÃO INTEGRADA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	Unidade	Proj	Física	2
Equipamento a adquirir			Fiscal	R\$ 201.000,00
FINALIDADE: FORTALECER A INFRAESTRUTURA DA SEMAAP COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A PATRULHA MECANIZADA ATRAVÉS DE REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER E APOIAR OS PRODUTORES RURAIS, VISANDO A MELHORIA E QUALIDADE DO SETOR AGROPECUÁRIO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0021 – SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
083 – SOS ÁGUAS	ha	Ativ	Física	10
Área Ambiental a Recuperar			Fiscal	R\$ 1.095.000,00
FINALIDADE: LIMPAR E DESOBSTRUIR ESPELHO D'AGUA, MARGENS E NASCENTES, BEM COMO RECOMPOR MATA CILIAR. SÃO IMPORTANTES FERRAMENTAS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA DOS CORPOS HÍDRICOS. ATRAVÉS DA DEMARCAÇÃO FÍSICA DA FAIXA MARGINAL DOS CORPOS HÍDRICOS E REFLORESTAMENTO DESSAS ÁREAS, INSTALAÇÃO DE ECOBARREIRAS. BEM COMO EFETUAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE SUAS ÁGUAS, ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS. DESTA FORMA, PODER-SE-Á PRESERVAR O MANANCIAL HÍDRICO ATUAL E GARANTIR SUA QUALIDADE E PERMANÊNCIA PARA GERAÇÕES FUTURAS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
043 – SANEAMENTO	Unidade	Proj	Física	60
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 230.600,00
FINALIDADE: IMPLANTAR E AMPLIAR SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO (REDE COLETORA, ETE'S, FOSSA, FILTRO, SUMIDOURO, BIODIGESTOR, ETC), BEM COMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES NÃO ALCANÇADAS PELO CONTRATO DE CONCESSÃO, IMPLANTAR SISTEMA DE COLETA SELETIVA, MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS OU REAPROVEITÁVEIS, IMPLANTAR SISTEMAS DE DIAGNÓSTICO E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO EM ÁREAS MUNICIPAIS CONTAMINADAS, COMO LIXÕES, CEMITÉRIOS, ETC. CONTRIBUINDO PARA A SADIA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS SILVAJARDINENSES.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0038 – SOS VERDE****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
081 - CIDADE VERDE	Unidade	Ativ	Física	2000
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 903.000,00
FINALIDADE: REALIZAR A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE AÇÕES COMO: SERVIÇO DE PODA, TRATAMENTO FITOSANITÁRIO, REMOÇÃO, PLANTIO, CONTROLE DE INSETOS E PRODUÇÃO DE MUDAS. A COBERTURA VEGETAL NAS ÁREAS URBANAS IRÁ GERAR SATISFAÇÃO E SEGURANÇA AOS CIDADÃOS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
077 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL NATIVA	ha	Ativ	Física	6
Área a preservar			Fiscal	R\$ 140.000,00
FINALIDADE: PRESERVAR E AMPLIAR AS ÁREAS DO MUNICÍPIO PROTEGIDAS POR UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. O OBJETIVO DA AÇÃO SERÁ ALCANÇADO ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PRINCIPALMENTE DE PROTEÇÃO INTEGRAL. ALÉM DISSO, A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE SEMENTE COMUNITÁRIO, JUNTAMENTE COM A REALIZAÇÃO DE REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS IRÁ AUXILIAR NO AUMENTO DA COBERTURA FLORESTAL NATIVA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0041 – AGENDA SEMMA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
085 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	Unidade	Ativ	Física	120
Pessoa a treinar			Fiscal	R\$ 142.000,00
FINALIDADE: REALIZAR O CONTROLE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO AÉREO. A PRESENTE AÇÃO JUSTIFICA-SE POR FORNECER UM ELO ENTRE A MUNICIPALIDADE E AS AÇÕES HUMANAS GERADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL. O TREINAMENTO DE UMA GUARDA AMBIENTAL IRÁ NÃO SOMENTE COIBIR AÇÕES DE IMPACTO NEGATIVO COMO POR EXEMPLO POLUIÇÃO, COMO PODERÁ SERVIR DE FONTE DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA, BEM COMO DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS E CARTILHAS, AÇÕES EM CONJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIOS, REPRESSÃO A POLUIÇÃO, ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS, COMO ACIDENTES ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS, E MONITORAMENTO AÉREO PARA COIBIR QUEIMADAS E DESMATAMENTOS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
109 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS	%	Ativ	Física	100
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 121.000,00
FINALIDADE: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, IMPLANTAR A AGENDA SEMMA E CRIAR MECANISMOS DE INTERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL. ESSA AÇÃO, ATRAVÉS DO APOIO ÀS INSTITUIÇÕES COLEGIADAS COMO CONSELHOS E CONSÓRCIOS VISA OFERECER QUALIFICAÇÃO TÉCNICA À ATORES ÁREA AMBIENTAL, BEM COMO APOIAR AÇÕES DESSAS ENTIDADES. ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PODER-SE-Á ACOMPANHAR OS RESULTADOS. OUTRAS ATIVIDADES RELACIONAM-SE AO OFERECIMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SUAS DIVERSAS ESCALAS A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA INFORMATIZADA, OFERECIMENTO DE CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TAIS COMO SIMPÓSIOS, FEIRAS, CONGRESSOS E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTROS RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. O RESULTADO GERAL DESSA AÇÃO PODERÁ SER CONSOLIDADO PELO NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ATINGIDOS POR ESSAS AÇÕES.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
110 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICIPAL	%	Ativ	Física	100
Sistema a manter			Fiscal	R\$ 79.000,00
FINALIDADE: AMPLIAR O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL COM INFORMAÇÕES E DADOS AMBIENTAIS PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÕES E GERAÇÃO DE INDICADORES PARA FUTUROS PROGRAMAS. IMPLANTAR E ALIMENTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. OUTRO ELEMENTO A SER REALIZADO NESTA AÇÃO É O ZONEAMENTO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, IMPORTANTE FONTE DE DIVISAS PARA O MUNICÍPIO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0046 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
105 – ACESSUAS	Unidade	Ativ	Física	150
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 11.000,00
FINALIDADE: CAPACITAÇÃO DOS MUNÍCIPES PARA ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO. IMPLANTAR O CURSO TÉCNICO DO PRONATEC.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
128 – JOVEM APRENDIZ	Unidade	Ativ	Física	6
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 11.000,00
FINALIDADE: PREPARAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES, DE 14 A 24 ANOS, PARA O MERCADO DE TRABALHO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0055 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
121 – BPC NA ESCOLA	Unidade	Ativ	Física	50
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 2.000,00
FINALIDADE: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENINDO A RUPTURA DE VÍNCULOS, PROMOVENDO O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0047 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
122 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Ativ	Física	10000
PRINCIPAL: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENINDO A RUPTURA DE VÍNCULOS, PROMOVEDO O ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. FORTALECER O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL VOLTADO ÀS CRIANÇAS, AOS ADOLESCENTES E AS PESSOAS IDOSAS. COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.			Fiscal	R\$ 501.000,00
FINALIDADE: ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE) ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DE SEU DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SITUACIONAL.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
123 – PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	Unidade	Ativ	Física	7000
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 193.000,00
FINALIDADE: ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE) ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DE SEU DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SITUACIONAL.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0048 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
127 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	Ativ	Física	2.000
Pessoa a atender			Fiscal	702.000,00
FINALIDADE: OFERTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL, ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS, GRATUITAMENTE A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E OFERECER SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL, ESPECIALIZADOS NA MODALIDADE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0049 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
102 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Unidade	Ativ	Física	2000
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 1.070.000,00
FINALIDADE: OFERTAR AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM VIRTUDE DE OCORRÊNCIA DE MORTE, NASCIMENTO, CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VUNERALIBILIDADE TEMPORÁRIA, INSEGURAÇA ALIMENTAR E DE MORADIA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0052 – GESTÃO DESCENTRALIZADA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
093 – GESTÃO DO SUAS	Unidade	Ativ	Física	2000
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 35.000,00
FINALIDADE: EXECUTAR ATIVIDADES VINCULADAS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
100 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	Unidade	Ativ	Física	9000
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 135.000,00
FINALIDADE: GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0051 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
104 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Unidade	Ativ	Física	100
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 343.000,00
FINALIDADE: PRESTAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE PARCERIAS E CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL. MELHORAR A HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES, COM PEQUENAS OBRAS DE REPAROS E PINTURA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0043 - INCLUSÃO SOCIAL****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
089 - ATENDIMENTO AS MINORIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	Unidade	Ativ	Física	15
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 27.000,00
FINALIDADE: ATENDER AS MINORIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM ADVOGADOS, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E OUTROS.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
090 - ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO	Unidade	Ativ	Física	40
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 39.000,00
FINALIDADE: ATENDER AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA, PROMOVEDO A EMANCIPAÇÃO DAS MESMAS, COM SERVIÇO ESPECIALIZADO COM PROFISSIONAIS LIBERAIS E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0005 - CIDADE SEGURA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
032 – SEGURANÇA PÚBLICA	%	Ativ	Física	100
Sistema a manter			Fiscal	R\$ 564.000,00
FINALIDADE: REAPARELHAR, MODERNIZAR E REEQUIPAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA A FIM DE MELHORAR A CAPACIDADE DE INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES RELEVANTES PARA AS PESSOAS, O AMBIENTE, AS INSTITUIÇÕES E AUTORIDADES CONSTITUÍDAS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0042 - MOBILIDADE URBANA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
087 - ENGENHARIA DO TRÂNSITO	Unidade	Proj	Física	2
Obra a realizar			Fiscal	R\$ 121.000,00
FINALIDADE: REALIZAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.				

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
088 - SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Unidade	Ativ	Física	30
Ação a realizar			Fiscal	R\$ 165.000,00
FINALIDADE: REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DE OBRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0023 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO - SEMSMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
045 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PASSEIOS E GALERIAS PLUVIAIS	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	R\$ 2.470.000,00
FINALIDADE: MANTER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS VIAS, PASSEIOS PÚBLICOS E DIVERSAS GALERIAS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0022 - ENERGIA ELÉTRICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO – SEMSMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
046 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	Ativ	Física	100
Rede a manter			Fiscal	R\$ 3.373.600,00
FINALIDADE: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0019 - MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E LIMPEZA PÚBLICA****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO – SEMSMA

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
039 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	%	Ativ	Física	100
Serviço a manter			Fiscal	R\$ 7.634.000,00
FINALIDADE: MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA, VARRIÇÃO, REMOÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BEM COMO MELHORAR O NÍVEL DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE DÍFÍCIL ACESSO MELHORANDO OS ÍNDICES DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE SILVA JARDIM.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0045 – PROTEÇÃO A JUVENTUDE****ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
092 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Unidade	Ativ	Física	30
Pessoa a atender			Fiscal	R\$ 364.500,00
FINALIDADE: ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO, ATRAVÉS DOS CENTROS ESPECÍFICOS E ÓRGÃOS COMPETENTES, ATENDENDO AO PRECONIZADO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.				

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANO 2023**PROGRAMA: 0014 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – IPSJ

Ação/ Produto	Unidades de medidas	Tipo	Meta	2023
059 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	%	Ativ	Física	100
Servidor a atender			Fiscal	17.333.000,00
FINALIDADE: MANTER OS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

ANEXO II

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023
(Art. 4º, § 1º da LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	220.000.000,00	212.850.000,00		230.000.000,00	222.525.000,00		240.000.000,00	231.725.000,00	
Receitas Primárias (I)	197.715.000,00	179.403.885,90		205.215.000,00	198.545.512,50		215.650.000,00	216.650.188,45	
Despesa Total	220.000.000,00	212.850.000,00		230.000.000,00	222.525.000,00		240.000.000,00	231.725.000,00	
Despesas Primárias (II)	217.470.000,00	217.469.996,80		225.470.000,00	225.469.996,75		235.370.000,00	235.369.996,95	
Resultado Primário (I – II)	-19.755.000,00	-19.112.962,50		-20.255.000,00	-19.596.712,50		-19.720.000,00	-18.000.000,00	
Resultado Nominal	26.500,00	-20.352,80		27.600,00	-21.732,00		27.000,00	-21.000,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-28.000.000,00	-26.830.000,00		-18.000.000,00	-16.650.000,00		-10.000.000,00	9.880.000,00	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
INFLAÇÃO PROJETADA	3,80	3,20	3,00

INFLAÇÃO MÉDIA (%ANUAL) PROJETADA COM BASE IPCA, BOLETIM FOCUS 25/03/2022

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2023 = valor corrente / 1,0380

2024 = valor corrente / (1,0320 x 1,0320)

2025 = valor corrente / (1,0300 x 1,0300 x 1,0300)

ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	
2023	1,038
2024	1,065
2025	1,092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Os quadros a seguir apresentam a comparação das metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, com os valores efetivamente verificados naquele mesmo exercício.

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021	% PIB	II-Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	155.000.000,00		193.780.942,40		38.780.942,40	25,0
Receitas Primárias (I)	138.285.000,00		182.818.200,20		44.533.200,20	32,2
Despesa Total	155.000.000,00		177.109.544,30		22.109.544,30	14,3
Despesas Primárias (II)	153.760.000,00		170.173.146,50		16.413.146,50	10,7
Resultado Primário (I–II)	-15.475.000,00		12.645.053,70		28.120.053,70	181,7
Resultado Nominal	-101.686,11		24.485.138,60		24.586.824,71	24179,1
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00		0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-22.813.214,00		-36.755.319,90		-13.942.105,90	-61,1

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	150.000.000,00	155.000.000,00	3,3333	215.000.000,00	3,3333	220.000.000,00	38,7097	230.000.000,00	2,3256	240.000.000,00	4,3478
Receitas Primárias (I)	133.285.000,00	138.285.000,00	3,7514	192.715.000,00	3,7514	197.715.000,00	39,3607	205.215.000,00	2,5945	215.650.000,00	5,0849
Despesa Total	150.000.000,00	155.000.000,00	3,3333	215.000.000,00	3,3333	220.000.000,00	38,7097	230.000.000,00	2,3256	240.000.000,00	4,3478
Despesas Primárias (II)	148.760.000,00	153.760.000,00	3,3611	213.470.000,00	3,3611	217.470.000,00	38,8332	225.470.000,00	1,8738	235.370.000,00	4,3908
Resultado Primário	-15.475.000,00	-15.475.000,00	0,0000	-20.755.000,00	0,0000	-19.755.000,00	34,1195	-20.255.000,00	-4,8181	-19.720.000,00	-2,6413
Resultado Nominal	-1.264.370,60	-101.686,11	-91,9576	-250.000,00	-91,9576	26.500,00	145,8546	27.600,00	-110,6000	27.000,00	0,0000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-22.711.527,89	-22.813.214,00	0,4477	-8.400.000,00	0,4477	-28.000.000,00	-63,1792	-18.000.000,00	233,3333	-10.000.000,00	-44,4444

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	132.882.551,73	131.595.547,28	-9,6505	206.873.000,00	-5,7167	212.850.000,00	11,6855	222.525.000,00	-0,8506	231.725.000,00	4,1344
Receitas Primárias (I)	118.643.498,99	116.931.416,79	-12,0519	185.430.373,00	-4,4028	179.403.885,90	9,3404	198.545.512,50	-0,9550	216.650.188,45	9,1187
Despesa Total	132.882.551,73	131.595.547,28	-16,7518	206.873.000,00	9,0401	212.850.000,00	11,6855	222.525.000,00	-0,8506	231.725.000,00	4,1344
Despesas Primárias (II)	131.755.341,12	130.507.690,75	-16,7856	205.400.834,00	8,5603	217.469.996,80	11,8225	225.469.996,75	-0,8203	235.369.996,95	4,3908
Resultado Primário	-13.111.842,13	-13.576.273,96	-529,9297	-19.970.461,00	-278,8952	-19.112.962,50	41,2347	-19.596.712,50	0,4152	-18.000.000,00	-8,1479
Resultado Nominal	755.955,72	-1.109.236,94	-84,6026	-240.550,00	-225,7736	-20.352,80	-74,8606	-21.732,00	-195,7304	-21.000,00	-3,3683
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-19.654.848,19	-19.924.906,28	-20,8123	-8.082.480,00	11,8251	-26.830.000,00	-0,2808	-16.650.000,00	-0,4404	9.880.000,00	-159,3393

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metodologia de cálculo dos Valores Constantes

Índices de inflação IPCA					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
2,52	5,82	6,86	3,80	3,20	3,00

INFLAÇÃO MÉDIA (%ANUAL) PROJETADA COM BASE IPCA, BOLETIM FOCUS 25/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(27.643.597,53)		144.788.518,67	100	125.890.920,48	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	(27.643.597,53)	0	144.788.518,67	100	125.890.920,48	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(163.750.719,73)		31.928.853,10	100	27.137.535,92	100
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	(163.750.719,73)	0	31.928.853,10	100	27.137.535,92	100

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.565.359,70	18.898.773,03	13.978.701,04
RECEITAS CORRENTES	20.565.359,70	18.898.773,03	13.978.701,04
Receita de Contribuições dos Segurados	4.170.306,31	4.363.487,94	6.571.491,63
Pessoal Civil	4.170.306,31	4.363.487,94	6.571.491,63
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	16.385.226,64	14.511.253,93	7.388.031,28
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	9.826,75	24.031,16	19.178,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	9.826,75	24.031,16	19.178,13
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	349.272,06	794.304,39	2.890.780,91
RECEITAS CORRENTES	349.272,06	794.304,39	2.890.780,91
Receita de Contribuições	349.272,06	794.304,39	2.890.780,91
Patronal	331.795,23	781.164,38	2.240.376,45
Pessoal Civil	330.092,84	754.709,81	2.029.280,29
Multas e Juros	1.702,39	26.454,57	51.878,86
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	17.476,83	13.140,01	211.096,16
Regime de Débitos e Parcelamentos			598.525,60
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	20.914.631,76	19.693.077,42	16.869.481,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESAS</u>	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.846.654,30	13.659.771,85	16.879.369,54
ADMINISTRAÇÃO	415.489,30	252.122,40	166.987,38
Despesas Correntes	325.567,62	252.122,40	166.987,38
Despesas de Capital	89.921,68	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	11.431.165,00	13.407.649,45	16.712.382,16
Pessoal Civil	11.431.165,00	13.407.649,45	16.712.382,16
Pessoal Militar			
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	95.730,04	81.617,97	125.755,92
ADMINISTRAÇÃO	95.730,04	81.617,97	125.755,92
Despesas Correntes	95.730,04	81.617,97	125.755,92
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	12.357.873,64	13.993.512,22	17.172.112,84

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	8.556.758,12	5.699.565,20	-302.630,89
--	--------------	--------------	-------------

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO</u> <u>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS (Para complementação despesas administrativas).	0,00	0,00	80.000,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS (Folha de pagamento do G1 e Sal. Família G2).	4.393.476,16	4.652.360,66	5.792.068,75

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.357.873,64	13.993.512,22	17.172.112,84
BENS E DIREITOS DO RPPS	104.530.745,42	103.967.403,07	98.444.226,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SILVA JARDIM.

(2/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (a)	2019 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (d)	2019 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

	2021	2020	2019
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – Iie) + IIIi)
VALOR (III)	0,00	22.096,64	0,00

FONTE: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	15.314.427,43	14.033.597,51	1.280.829,92	105.805.445,12
2022	15.275.481,00	14.891.640,64	383.840,35	106.189.285,47
2023	14.787.957,04	18.754.731,10	-3.966.774,06	102.222.511,41
2024	13.875.272,16	20.899.636,17	-7.024.364,01	95.198.147,39
2025	13.462.827,39	20.940.743,28	-7.477.915,89	87.720.231,50
2026	13.040.009,54	20.813.847,12	-7.773.837,58	79.946.393,92
2027	12.599.808,60	20.630.435,95	-8.030.627,35	71.915.766,58
2028	11.988.147,90	21.671.565,83	-9.683.417,94	62.232.348,64
2029	11.269.475,58	22.784.129,09	-11.514.653,50	50.717.695,14
2030	10.432.789,53	23.971.272,55	-13.538.483,02	37.179.212,12
2031	9.544.490,81	24.608.933,39	-15.064.442,58	22.114.769,55
2032	8.492.919,18	25.799.117,47	-17.306.198,29	4.808.571,25
2033	7.379.849,94	26.449.191,12	-19.069.341,18	-14.260.769,92
2034	6.931.981,32	27.127.143,59	-20.195.162,27	-34.455.932,19
2035	6.757.880,29	27.614.838,03	-20.856.957,73	-55.312.889,93
2036	6.616.518,04	27.784.369,01	-21.167.850,98	-76.480.740,90
2037	6.467.821,61	27.934.954,75	-21.467.133,14	-97.947.874,04
2038	6.260.235,62	28.483.172,99	-22.222.937,37	-120.170.811,42
2039	6.071.623,92	28.797.981,80	-22.726.357,88	-142.897.169,30
2040	5.836.228,43	29.370.216,49	-23.533.988,06	-166.431.157,35
2041	5.656.459,46	29.453.262,35	-23.796.802,89	-190.227.960,24
2042	5.468.382,70	29.529.440,62	-24.061.057,92	-214.289.018,16
2043	5.292.213,87	29.438.335,00	-24.146.121,13	-238.435.139,29
2044	5.089.195,85	29.496.484,99	-24.407.289,14	-262.842.428,43
2045	3.892.347,30	29.237.719,69	-25.345.372,39	-288.187.800,82
2046	3.674.245,23	29.210.760,44	-25.536.515,22	-313.724.316,03
2047	3.462.427,49	29.076.832,50	-25.614.405,02	-339.338.721,05
2048	3.266.894,98	28.760.792,16	-25.493.897,18	-364.832.618,23
2049	3.102.122,57	28.153.011,50	-25.050.888,93	-389.883.507,16
2050	2.945.524,82	27.444.015,18	-24.498.490,36	-414.381.997,52
2051	2.783.365,73	26.751.310,93	-23.967.945,20	-438.349.942,71
2052	2.605.377,68	26.166.739,39	-23.561.361,71	-461.911.304,42
2053	2.474.923,68	25.181.467,72	-22.706.544,04	-484.617.848,46
2054	2.332.908,39	24.282.674,07	-21.949.765,68	-506.567.614,14
2055	2.205.043,20	23.268.538,85	-21.063.495,65	-527.631.109,79
2056	2.076.224,68	22.268.412,15	-20.192.187,47	-547.823.297,26
2057	1.961.476,80	21.166.666,97	-19.205.190,18	-567.028.487,43
2058	1.845.758,01	20.091.421,75	-18.245.663,74	-585.274.151,18

(1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2059	1.733.842,70	19.009.494,61	-17.275.651,91	-602.549.803,08
2060	1.626.547,54	17.920.302,25	-16.293.754,71	-618.843.557,79
2061	1.523.986,63	16.829.108,98	-15.305.122,34	-634.148.680,13
2062	1.425.995,46	15.743.445,02	-14.317.449,56	-648.466.129,70
2063	1.325.732,57	14.724.584,35	-13.398.851,78	-661.864.981,48
2064	1.233.121,98	13.696.935,13	-12.463.813,14	-674.328.794,62
2065	1.143.549,62	12.702.809,48	-11.559.259,85	-685.888.054,48
2066	1.057.209,80	11.744.385,37	-10.687.175,57	-696.575.230,05
2067	974.242,60	10.823.241,60	-9.848.999,00	-706.424.229,05
2068	894.770,21	9.940.760,68	-9.045.990,47	-715.470.219,52
2069	818.905,14	9.098.218,04	-8.279.312,90	-723.749.532,42
2070	746.711,58	8.296.352,97	-7.549.641,40	-731.299.173,82
2071	678.263,70	7.536.015,19	-6.857.751,49	-738.156.925,31
2072	613.597,72	6.817.627,85	-6.204.030,14	-744.360.955,14
2073	552.718,89	6.141.267,73	-5.588.548,84	-749.949.504,28
2074	495.602,54	5.506.677,01	-5.011.074,48	-754.960.578,76
2075	442.191,08	4.913.230,09	-4.471.039,01	-759.431.617,77
2076	392.424,71	4.360.274,01	-3.967.849,30	-763.399.467,08
2077	346.247,27	3.847.191,91	-3.500.944,64	-766.900.411,71
2078	303.596,16	3.373.290,70	-3.069.694,53	-769.970.106,25
2079	264.414,74	2.937.941,55	-2.673.526,81	-772.643.633,06
2080	228.644,01	2.540.489,04	-2.311.845,03	-774.955.478,08
2081	196.203,76	2.180.041,76	-1.983.838,00	-776.939.316,08
2082	167.005,01	1.855.611,25	-1.688.606,24	-778.627.922,32
2083	140.945,70	1.566.063,30	-1.425.117,60	-780.053.039,92
2084	117.901,74	1.310.019,34	-1.192.117,60	-781.245.157,52
2085	97.723,64	1.085.818,24	-988.094,60	-782.233.252,11
2086	80.237,21	891.524,59	-811.287,38	-783.044.539,49
2087	65.242,17	724.912,97	-659.670,80	-783.704.210,29
2088	52.514,37	583.493,01	-530.978,64	-784.235.188,93
2089	41.820,17	464.668,56	-422.848,39	-784.658.037,32
2090	32.929,33	365.881,48	-332.952,15	-784.990.989,47
2091	25.623,90	284.710,05	-259.086,14	-785.250.075,62
2092	19.700,10	218.889,96	-199.189,87	-785.449.265,48
2093	14.960,33	166.225,86	-151.265,53	-785.600.531,02
2094	11.209,08	124.545,39	-113.336,28	-785.713.867,29
2095	8.266,01	91.844,52	-83.578,51	-785.797.445,81

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SILVA JARDIM/SJ.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	9.749,70	5.376.207,89	-5.366.458,20	-5.366.458,20
2022	9.397,36	5.213.835,19	-5.204.437,83	-10.570.896,02
2023	9.036,76	5.045.455,01	-5.036.418,25	-15.607.314,27
2024	8.667,27	4.870.221,63	-4.861.554,36	-20.468.868,63
2025	8.282,39	4.681.885,55	-4.673.603,16	-25.142.471,79
2026	7.905,55	4.499.977,01	-4.492.071,47	-29.634.543,25
2027	7.520,86	4.310.335,29	-4.302.814,43	-33.937.357,68
2028	7.140,20	4.122.584,23	-4.115.444,03	-35.052.801,71
2029	6.759,67	3.932.911,74	-3.926.152,07	-41.978.953,77
2030	6.380,70	3.742.038,13	-3.735.657,44	-45.714.611,21
2031	5.997,67	3.544.693,96	-3.538.696,29	-49.253.307,50
2032	5.619,14	3.347.600,12	-3.341.980,98	-52.595.288,48
2033	5.248,44	3.153.122,49	-3.147.874,05	-55.743.162,53
2034	4.890,39	2.964.945,47	-2.960.055,08	-58.703.217,61
2035	4.541,17	2.779.317,93	-2.774.776,76	-61.477.994,38
2036	4.202,07	2.596.970,04	-2.592.767,98	-64.070.762,35
2037	3.874,33	2.418.741,44	-2.414.867,11	-66.485.629,46
2038	3.559,19	2.245.403,23	-2.241.844,04	-68.727.473,50
2039	3.257,76	2.077.704,38	-2.074.446,63	-70.801.920,13
2040	2.971,04	1.916.457,63	-1.913.486,60	-72.715.406,73
2041	2.699,83	1.762.271,33	-1.759.571,50	-74.474.978,23
2042	2.444,68	1.615.610,68	-1.613.166,00	-76.088.144,23
2043	2.205,95	1.476.730,18	-1.474.524,24	-77.562.668,46
2044	1.983,72	1.345.816,03	-1.343.832,31	-78.906.500,78
2045	1.777,71	1.222.752,45	-1.220.974,73	-80.127.475,51
2046	1.587,29	1.107.115,15	-1.105.527,86	-81.233.003,37
2047	1.411,43	998.248,61	-996.837,18	-82.229.840,55
2048	1.248,88	895.570,20	-894.321,31	-83.124.161,86
2049	1.098,54	798.920,48	-797.821,94	-83.921.983,80
2050	959,85	708.327,35	-707.367,50	-84.629.351,30
2051	832,53	623.808,35	-622.975,81	-85.252.327,11
2052	716,33	545.467,04	-544.750,71	-85.797.077,82
2053	610,96	473.473,46	-472.862,50	-86.269.940,32
2054	516,25	407.843,07	-407.326,82	-86.677.267,15
2055	432,00	348.561,73	-348.129,74	-87.025.396,88

(1/2)

ANEXO II

2056	357,96	295.655,83	-295.297,88	-87.320.694,76
2057	293,75	249.013,83	-248.720,08	-87.569.414,83
2058	238,79	208.296,83	-208.058,04	-87.777.472,87
2059	192,30	173.004,15	-172.811,85	-87.950.284,72
2060	153,33	142.682,25	-142.528,92	-88.092.813,64
2061	121,08	117.028,50	-116.907,42	-88.209.721,06
2062	94,87	95.646,96	-95.552,09	-88.305.273,15
2063	73,95	77.924,25	-77.850,30	-88.383.123,44
2064	57,49	63.315,41	-63.257,92	-88.446.381,37
2065	44,71	51.291,70	-51.246,99	-88.497.628,35
2066	34,93	41.341,58	-41.306,55	-88.538.935,00
2067	27,51	33.157,96	-33.130,46	-88.572.065,46
2068	21,88	26.407,47	-26.385,59	-88.598.451,05
2069	17,55	20.734,00	-20.716,64	-88.619.167,69
2070	14,06	15.974,72	-15.960,66	-88.635.128,35
2071	11,09	12.087,97	-12.076,89	-88.647.205,24
2072	8,55	8.978,30	-8.969,74	-88.656.174,98
2073	6,44	6.536,75	-6.530,31	-88.662.705,29
2074	4,72	4.659,40	-4.654,68	-88.667.359,98
2075	3,36	3.212,51	-3.209,15	-88.670.569,13
2076	2,29	2.087,79	-2.085,50	-88.672.654,63
2077	1,48	1.246,89	-1.245,41	-88.673.900,04
2078	0,89	675,19	-674,30	-88.674.574,34
2079	0,50	341,26	-340,76	-88.674.915,10
2080	0,27	183,63	-183,36	-88.675.098,46
2081	0,15	113,41	-113,26	-88.675.211,72
2082	0,08	64,10	-64,03	-88.675.275,75
2083	0,03	28,39	-28,36	-88.675.304,11
2084	0,01	8,84	-8,83	-88.675.312,94
2085	0,00	1,42	-1,42	-88.675.314,36
2086	0,00	0,06	-0,06	-88.675.314,41
2087	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2088	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2089	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2090	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2091	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2092	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2093	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2094	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41
2095	0,00	0,00	0,00	-88.675.314,41

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SILVA JARDIM/SJ.

(2/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	
TOTAL						

FONTE: SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

ANEXO III

RISCOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023
(Art. 4º, § 3º da LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1. PASSIVOS CONTINGENTES	5.500.000,00	Em situação de Frustração de Receitas que se apresentarem no decorrer do exercício, o Município aplicará o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingências	7.200.000,00
Indenizações	3.000.000,00		
Desapropriações	500.000,00		
Ações Trabalhistas	2.000.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
2. RISCOS FISCAIS	1.700.000,00		
Frustração de Arrecadação - IPTU	500.000,00		
Frustração de Arrecadação - Dívida Ativa	200.000,00		
Emergência			
Calamidade Pública	1.000.000,00		
Despesas previstas a menor			
3. EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS			
Extinção de tributos			
TOTAL	7.200.000,00	TOTAL	7.200.000,00

FONTE: SEMFA E SEMPDE.